



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo firmar uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição máxima de **180 (cento e oitenta), sendo 60 (sessenta) ventiladores com pedestais (coluna), 60 (sessenta) ventiladores de parede de 150w e 60 (sessenta) ventiladores de parede de 240w**, necessários ao bom funcionamento das atividades desenvolvidas nos cartórios eleitorais da capital e do interior, conforme especificações técnicas contidas nos anexos, parte integrante e complementar deste documento.

1.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento eventual durante 12 meses, com entregas em períodos alternados ou não e quantidades dos pedidos definidas de acordo com os levantamentos efetuados pela SEPAT;

1.3. Pretendemos, no exercício de 2022, uma compra de 20 unidades do produto, caso haja orçamento disponível.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação se justifica pela necessidade de recompor o estoque de ventiladores que uma vez que seus consertos, quando fora da garantia, são antieconômicos.

3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na proposta de preço deverá conter: discriminação detalhada do produto ofertado, a dimensão exata do produto cotado, sem conter medidas alternativas, a quantidade solicitada, o valor unitário e o total, marca, código, modelo ou linha, garantia, prazo de validade da proposta e prazo para entrega dos materiais, bem como o número da conta-corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor para possíveis pagamentos;

3.2. Será considerada vencedora a proposta que contenha o **menor valor por item**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência, Anexo Único e Edital do Pregão;

3.3. Junto com a proposta comercial final (proposta ajustada) a empresa deverá apresentar:

a) Declaração expressa e Catálogo e/ou manual do produto, comprovando sua garantia gratuita, através de assistência técnica autorizada nesta capital, quanto aos

reparos, substituição de peças, acessórios e outros itens que acusarem defeito de fabricação e de funcionamento durante o prazo solicitado no item específico. Caso o produto não disponha de assistência técnica local, a empresa vencedora pode se responsabilizar pelos custos necessários ao reparo/troca do produto em outra cidade, incluindo aí aqueles com transporte e outros necessários à resolução do problema.

b) Catálogo ou desenho ilustrativo contendo os modelos e/ou linhas e/ou códigos, dos produtos para o qual o licitante tenha apresentado proposta, para facilitar a visualização e identificação dos mesmos. Essa exigência pode ser substituída por folder de site com o respectivo link para comprovação de sua veracidade.

4 - PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DOS BENS

4.1 Prazo de entrega, nesta capital: até 45 dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (Nota de Empenho) por e-mail. A empresa que não cumprir o prazo estipulado poderá sofrer sanções estabelecidas no Edital do Pregão;

4.1. 1. Local da Entrega: no almoxarifado deste Regional, situado na Rua coronel Pedro Lima 230, CEP 57022-220, Maceió-AL, dentro do horário de expediente do Órgão;

4.2 Prazo de garantia mínima: 12 meses.

5 - RECEBIMENTO DOS BENS

5.1. Os bens serão recebidos:

a) **Na Seção de Almoxarifado**, que informará a quantidade de volumes recebidos, no prazo de até 03 dias úteis do recebimento, à Seção de Patrimônio;

b) **Provisoriamente** - por fiscal designado da Seção de Patrimônio que analisará as especificações técnicas, através de modelo próprio conforme normativo interno;

c) **Definitivamente** - pela gestor do contrato no prazo máximo de até 05 dias úteis, contados da comunicação da SEALMOX, após os testes e conferências necessárias, mediante documento específico anexado ao processo conforme normativo interno.

6 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

6.1. A gestão e fiscalização será exercida pela Seção de Patrimônio, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no decorrer do período do contrato;

6.2. Poderá rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerados de primeiro uso;

6.3. Poderá ainda, caso entenda necessário, exigir amostra dos produtos ofertados, antes da entrega dos itens, para que seja efetuado testes de conformidade. Nestes testes, os produtos poderão ser abertos, manuseados, testados, sendo devolvidos, se

reprovados, à contratada no estado em que se encontrem ao final da avaliação técnica, sem qualquer ônus para o contratante. A amostra deverá ser fornecida, no mesmo local da entrega dos bens, no prazo de até 10 dias, contados da solicitação por escrito da comissão de recebimento.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

7.1. Fornecer os produtos de alta qualidade, observando rigorosamente os prazos, as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão, e na Proposta de Preços, observando as normas técnicas exigidas, fornecendo todas as informações eventualmente solicitadas;

7.2. Fornecer assistência técnica gratuita, durante o período da garantia mínima de 12 meses, por meio de Assistência Técnica Autorizada pelo Fabricante;

7.3 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos materiais, mão-de-obra, embalagens, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos ou quaisquer outras incidentes sobre o fornecimento;

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados na entrega do material, incluindo as entregas feitas por transportadora;

7.5. Fornecer, junto com o material, a Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, incluindo marca e modelo do produto fornecido, para que sejam tomadas as medidas de aceites e pagamentos.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo de venda;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, fixando prazo para substituição dos bens;

8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1 - Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade.

9.1.1 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

9.1.2 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem

necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que constada Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

9.1.3 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

9.1.4 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 10



Documento assinado eletronicamente por **EDNEY VIEIRA DE ALMEIDA, Chefe de Seção Substituto**, em 17/05/2022, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1066136** e o código CRC **D4594B79**.

0007606-43.2021.6.02.8000

1066136v6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



Anexo

ESPECIFICAÇÕES DOS ELETRODOMÉSTICOS

VENTILADOR DE COLUNA/PEDESTAL

- a) Potência de 120W ou superior, com tecnologia que apresente baixo ruído;
- b) Haste metálica com altura regulável;
- c) 40 cm de diâmetro, com grade segura e de fácil remoção para limpeza;
- d) 6 pás, confeccionadas em material resistente, que operam em pelo menos 3 velocidades;
- e) Baixo nível de ruído;
- f) Inclinação vertical em 4 níveis (incluindo para o chão);
- g) Sistema de Oscilação lateral;
- h) Fácil montagem e desmontagem, sem precisar de ferramentas;
- i) Alça para transporte;
- j) Comprimento mínimo do cabo: 1,5m;
- k) Consumo aproximado de 0,95kWh ;
- l) Voltagem: 220V ou bivolt;
- m) Selo/Registro no Inmetro;
- n) Selo Procel eficiência “A”;
- o) Garantia mínima de 12 meses;



Documento assinado eletronicamente por **EDNEY VIEIRA DE ALMEIDA, Chefe de Seção Substituto**, em 17/05/2022, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1066140** e o código CRC **CB4A4E3F**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



Anexo

VENTILADOR DE PAREDE

- a) Potência de 150W ou superior
- b) Mínimo de 50 cm de diâmetro, com grade de fácil remoção;
- c) Mínimo de 3 pás, confeccionadas em material resistente, que operem em pelo menos 3 velocidades;
- d) Peso até 5 Kg;
- e) Comprimento mínimo do cabo: 1,5m;
- f) Consumo aproximado de 0,25kWh;
- g) Voltagem: 220V ou bivolt;
- h) Selo/Registro no Inmetro;
- i) Selo Procel eficiência "A";
- j) Garantia mínima de 12 meses;



Documento assinado eletronicamente por **EDNEY VIEIRA DE ALMEIDA, Chefe de Seção Substituto**, em 17/05/2022, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1066142** e o código CRC **6C123440**.

0007606-43.2021.6.02.8000

1066142v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



Anexo

VENTILADOR DE PAREDE

- a) Potência de 240W ou superior
- b) Mínimo de 60 cm de diâmetro, com grade de fácil remoção;
- c) Mínimo de 3 pás, confeccionadas em material resistente, que operem em pelo menos 3 velocidades;
- d) Peso até 8 Kg;
- e) Comprimento mínimo do cabo: 1,5m;
- f) Consumo aproximado de 0,25kWh;
- g) Voltagem: 220V ou bivolt;
- h) Selo/Registro no Inmetro;
- i) Selo Procel eficiência "A";
- j) Garantia mínima de 12 meses;



Documento assinado eletronicamente por **EDNEY VIEIRA DE ALMEIDA, Chefe de Seção Substituto**, em 17/05/2022, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1066145** e o código CRC **EC711A00**.

0007606-43.2021.6.02.8000

1066145v2